

LEI NÚMERO 267/PMT/2008.

CONCEDE INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2008 E DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tarumirim, MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º – Para o ano de 2008, fica autorizado o Poder Executivo, na cobrança da dívida ativa, a parcelá-la em até 04 (quatro) parcelas de igual valor e nunca inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º - Para o pagamento da dívida ativa ficam dispensadas quaisquer multas existentes, incidindo somente juros, correção monetária e taxas de expedição das guias.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, como meio de incentivo ao pagamento da dívida ativa e IPTU de 2008, o sorteio, entre os contribuintes de tais pagamentos, sendo certo que qualquer dívida com o Município não autoriza a participação do contribuinte, de prêmios cujo valor não poderá ultrapassar 4% (quatro por cento) da arrecadação do IPTU e da dívida ativa referente ao ano de 2007.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim, MG, 24 de março de 2008.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL